



servir com paz e trabalho

Lei nº 195/2000 de 04 de dezembro de 2000.

EMENTA: Orça a Receita e Fixa Despesa para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Floresta, para o exercício financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 13.300.000,00 (Treze milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	R\$	397.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	740.000,00
Receita Industrial.....	R\$	5.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	11.737.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	341.000,00
TOTAL.....	R\$	13.220.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	10.000,00
------------------------	-----	-----------



servir com paz e trabalho

Transferência de Capital.....R\$ 70.000,00
TOTAL.....R\$ 80.000,00
TOTAL.....R\$ 13.300.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 5.787.890,00
Juros e Enc. Da Div. Interna.....R\$ 4.000,00
Outras Despesas Correntes.....R\$ 5.227.310,00
TOTAL.....R\$ 11.019.200,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....R\$ 2.108.600,00
Inversões Financeiras.....R\$ 40.000,00
TOTAL.....R\$ 2.148.600,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 132.200,00

TOTAL GERAL.....R\$ 2.280.800,00

DESPESAS POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa.....R\$ 805.400,00
03 - Adm. e Planejamento.....R\$ 2.099.500,00
04 - Agricultura.....R\$ 774.000,00



servir com paz e trabalho

05 - Comunicação.....	R\$	20.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	4.091.210,00
09 - Energia e Rec. Minerais.....	R\$	69.000,00
10 - Habilitação e Urbanismo.....	R\$	929.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	1.845.190,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	2.128.500,00
16 - Transporte.....	R\$	406.000,00
90 - Reserva de Contingência.....	R\$	132.200,00

TOTAL.....R\$ 13.300.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2001.

III - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, 04.05.2000.

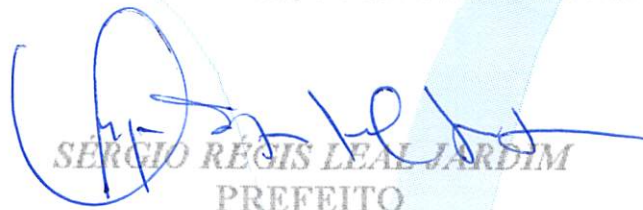
Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2001, onde fixará medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.



servir com paz e trabalho

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 04 de dezembro de 2000.


SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO